



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

DECRETO Nº 4.512, DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

DISCIPLINA O ARTIGO 73 E PARÁGRAFOS, SUBSEÇÃO III, SEÇÃO II – CAPÍTULO X, BEM COMO O ARTIGO 75 E PARÁGRAFOS, SUBSEÇÃO V, SEÇÃO II – CAPÍTULO X, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 39, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar Municipal nº 39/2007, que regulamenta a Lei que trata das micro e pequenas empresas,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Este Decreto disciplina o artigo 73 e parágrafos, Subseção III – Da Suplementação pelo Município de Projetos de Fomento à Inovação, bem como o artigo 75 e parágrafos, Subseção V – Do Ambiente de Apoio à Inovação, ambos da Seção II – Capítulo X, da Lei Complementar nº 39, de 13 de dezembro de 2007, conforme segue:

I – divulgação anual pela Administração Municipal da parcela do orçamento anual destinada à suplementação e ampliação do alcance de projetos governamentais de fomento à inovação e à capacitação tecnológica que beneficiem microempresas e empresas de pequeno porte inscritas no Município;

a – os recursos referidos neste inciso poderão suplementar ou substituir contrapartida das empresas atendidas pelos respectivos projetos, cobrir gastos com divulgação e orientação destinada à empreendimentos que possam receber os benefícios dos projetos, servir como contrapartida de convênios com entidades de apoio a microempresas e empresas de pequeno porte em ações de divulgação dos projetos atendimento técnico e disseminação de conhecimento;

b – a divulgação deverá ser feita por meio de editais e outros instrumentos que promovam o desenvolvimento tecnológico e a inovação de microempresas e empresas de pequeno porte, a orientação sobre o conteúdo dos instrumentos, as exigências neles contidas e respectivas formas de atendê-las, apoio no preenchimento de documentos e elaboração de projetos, recebimento de editais e encaminhamento a entidades representativas de micros e pequenos negócios, promoção de seminários sobre modalidades de apoio tecnológico, suas características e formas de operacionalização.

II – manutenção pela Administração Municipal de Programa de Desenvolvimento Empresarial, inclusive podendo instituir incubadoras de empresas com a finalidade de desenvolver microempresas e empresas de pequeno porte de vários setores de atividade;

a – será de responsabilidade da administração municipal a implementação do programa de desenvolvimento empresarial previsto no inciso I, por si ou em parceria com entidades de pesquisa e apoio a microempresas e empresas de pequeno porte, órgãos governamentais, agências de fomento, instituições científicas e tecnológicas, núcleos de inovação tecnológica e instituições de apoio;

b – a administração municipal manterá, por si ou com entidade gestora que designa, e por meio de pessoal de seus quadros ou mediante convênios, órgão destinado à prestação de assessoria e avaliação técnica e microempresas e a empresas de pequeno porte;

c – o prazo máximo de permanência no programa é de dois anos para que as empresas atinjam suficiente capacitação técnica, independência econômica e comercial, podendo ser prorrogado por prazo não superior a dois anos, mediante avaliação técnica e, findo esse prazo, as empresas participantes deverão ser transferidas para área de seu domínio ou que vier a ser destinada pela Administração Municipal, com ocupação preferencial por empresas egressas de incubadoras do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Decreto nº 4.512/2014 – fl. 2

Artigo 2º - Com base nos incisos I e II e alíneas do artigo anterior fica instituído o PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE POMPEIA com fundamento na Lei federal da Micro e Pequena Empresa, conforme a Lei Complementar Municipal nº 39/2007, que tem por objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 123/2006, resultado da parceria entre a Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado de São Paulo, a Confederação Nacional dos Municípios – CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/SP.

Artigo 3º - Para efetivação do Programa instituído no artigo 2º, o Executivo Municipal designará Agente Municipal de Desenvolvimento para as ações diversas discriminadas no ato legal de nomeação.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Pompeia, 24 de janeiro de 2014.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixado e publicado no lugar público de costume no dia 24 de janeiro de 2014.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Diretora de Documentação e Atos Oficiais

